



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2021 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

SELEÇÃO DE DIPLOMADOS E TRANSFERIDOS

O Diretor-Geral do *campus* Maranguape do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere PORTARIA Nº 238/GABR/REITORIA, DE 01 DE MARÇO DE 2021, pela PORTARIA Nº 177, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, Portaria Nº 200/GABR/REITORIA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo **2022.1**.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE – *campus* Maranguape, dentro do limite fixado no **item 6** deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do **item 3** deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*;
- 2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;
- 2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 02/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

- 1º. Transferência interna;
- 2º. Transferência externa;
- 3º. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

- 3.2.1. maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
- 3.2.2. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
- 3.2.3. maior idade.

3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

- 3.3.1. maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;
- 3.3.2. classificação em entrevista ou prova;
- 3.3.3. classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir.

- 3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.
- 3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.
- 3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.
- 3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada;
- 3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.
- 3.9. Para os cursos que necessitam de teste de habilidade específica, o *campus* definirá os critérios no Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Excepcionalmente, devido a situação de pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude do novo coronavírus COVID-19, as inscrições ocorrerão através do *e-mail*: **ensino.maranguape@ifce.edu.br** conforme cronograma abaixo, até às 17:00h.
- 4.2. Todas as fases da seleção ocorrerão de forma remota devido a suspensão das atividades presenciais.
- 4.3. A comprovação de veracidade da documentação será realizada de forma presencial, conforme cronograma a ser publicado na página eletrônica do edital (<https://ifce.edu.br/maranguape>), quando forem retomadas as atividades presenciais e as cópias dos documentos deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório. O candidato que não apresentar presencialmente a documentação exigida, perderá o direito à vaga que vier a ser ocupada e terá sua matrícula cancelada pela instituição.
- 4.4. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

Ingresso	Transferência interna	Transferência externa	Diplomado
Divulgação de vagas	Ver item 6 deste edital	04/10/2021	08/11/2021
Período de inscrição	30/08 a 03/09/2021	04/ a 08/10/2021	08 a 12/11/2021
Resultado	14/09/2021	19/10/2021	23/11/2021
Solicitação de recurso	15/09/2021	20/10/2021	24/11/2021
Recurso do Resultado	17/09/2021	22/10/2021	26/11/2021
Pré-matrícula dos aprovados	20 a 22/09/2021	25 a 27/10/2021	29/11 a 01/12/2021
*Pré-matrícula dos classificáveis	24/09/2021	29/10/2021	03/12/2021

* Para transferidos internos e externos será realizado o procedimento de pré-matrícula em conformidade com a Nota Informativa N° 09/2016/Proen/IFCE.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. **Para transferido interno:**
- 5.1.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);
- 5.1.2. Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.1.3. Histórico Escolar;
- 5.1.4. Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;
- 5.1.5. Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado;

5.1.6. Documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.2. **Para transferido externo:**

5.2.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);

5.2.2. Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);

5.2.3. Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;

5.2.4. Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;

5.2.5. Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;

5.2.6. Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;

5.2.7. Documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.3. **Para diplomados**

5.3.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);

5.3.2. Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;

5.3.3. Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;

5.3.4. Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;

5.3.5. Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;

5.3.6. Documento de identidade, com validade nacional, com foto;

5.4. A documentação constante nos **subitens 5.1, 5.2 ou 5.3** deverá ser escaneada, acompanhada do requerimento de inscrição e enviada por *e-mail* ao seguinte endereço eletrônico: **ensino.maranguape@ifce.edu.br**.

5.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. **DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO:**

Cursos: TECNOLOGIA/BACHARELADO/LICENCIATURA		
CURSO	VAGAS	TURNO
Licenciatura em Física	10	Noturno (com estágios no contraturno)
Licenciatura em Matemática	10	(com estágios no contraturno)

7. **DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS:**

CURSO	ATO AUTORIZATIVO
Licenciatura em Física	Resolução nº 104, de 26 de novembro de 2018
Licenciatura em Matemática	Resolução nº 008, de 30 de janeiro de 2018

8. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no **item 4.2.** e publicados no *site* do IFCE (www.ifce.edu.br/maranguape).

10. DA PRÉ-MATRÍCULA

10.1. A pré-matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no **item 4.2** deste Edital. Excepcionalmente, o candidato deverá apresentar-se e enviar documentação constante em edital à Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) – *campus* Maranguape através do *e-mail*: **cca.maranguape@ifce.edu.br**, até às 17:00h.

10.2. A ausência do envio de documentação no dia e horário marcado implicará na perda da vaga.

10.3. Após a pré-matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no **item 4.2** deste Edital, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do *campus* Maranguape através do endereço eletrônico: **cca.maranguape@ifce.edu.br**, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;

10.4. O candidato que não enviar, por *e-mail*, a documentação no dia da chamada perderá a vaga.

10.5. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no **item 3** deste edital.

10.6. O candidato deverá enviar, impreterivelmente, no ato da pré-matrícula:

- a) Ficha de Pré-Matrícula (Anexo II)
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ;
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- e) 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (somente na entrega presencial dos documentos);
- f) Título de Eleitor (se maior de 18 anos), com comprovante da última votação;
- g) Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Carteira de Identidade (frente e verso);
- i) CPF;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido externo;
- l) Documento atentando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
- m) Comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE)

Obs.: A comprovação de veracidade da documentação será realizada de forma presencial, conforme cronograma a ser publicado na página eletrônica do edital (<https://ifce.edu.br/maranguape>), quando forem retomadas as atividades presenciais e as cópias dos documentos deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório. O candidato que não apresentar presencialmente a documentação exigida, perderá o direito à vaga que vier a ser ocupada e terá sua matrícula cancelada pela instituição.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O candidato poderá, com base no Art. 132 do ROD, aproveitar componentes curriculares desde que esteja no “mesmo nível de ensino ou em um nível de ensino superior ao do componente curricular a ser aproveitado, devendo ser solicitado no máximo uma vez”.

11.2. A ausência de quaisquer dos documentos previstos no **item 5** deste edital implicará no indeferimento da inscrição.

- 11.3. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.
- 11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do *campus* Maranguape.

Observação: Em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2021, que autoriza, a partir do dia 2 de janeiro de 2021, a flexibilização dos prazos e procedimentos estabelecidos no Regulamento da Organização Didática do Instituto Federal do Ceará - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP No 35, de 22 de junho de 2015, informa-se os termos seguintes:

Art. 3º Quaisquer artigos do referido regulamento em que sejam solicitados apresentação de documentos em meio físico e/ou o comparecimento de estudante ou de seu responsável no *campus*, para fins de formalização de processos, deverão ser adaptados para a forma remota.

§ 1º A documentação apresentada de modo remoto poderá ser solicitada em meio físico, para fins de comprovação de informações, quando do retorno das aulas presenciais, caso o *campus* entenda ser necessário.

§ 2º Havendo identificação de possíveis inconsistências nos documentos apresentados, a solicitação do requerente e o parecer emitido poderão se tornar sem efeito, caso não seja possível a devida correção.

Maranguape - CE, 30 de agosto de 2021

ROBSON DA SILVA SIQUEIRA
Diretor-Geral do *campus* Maranguape



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira, Diretor(a) Geral do Campus Maranguape**, em 30/08/2021, às 15:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2935673** e o código CRC **7DC8329E**.